



PREFEITURA DE BELTERRA  
ESTADO DO PARÁ  
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO	
UNIDADE GESTORA INTERESSADA:	SEMED
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO:	Nº 026/2021 - AUMENTO DE QUANTITATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 016/2021 - INEXIGIBILIDADE
ORDENADOR (a) DE DESPESA	DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
PRESIDENTE DA CPL:	CAMILA SOUSA NOGUEIRA DE MORAES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO. EXECUÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTOS PARA SERVIÇOS RELACIONADOS A ENGENHARIA CIVIL.	
CONTRATADA: J P ROCHA DA SILVA, CNPJ Nº 30.405.688/0001-50	
VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 03/01/2022 a 31/12/2022 VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO: 01/01/2023 a 31/12/2023	
VALOR ORIGINÁRIO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). VALOR DO 1º TERMO ADITIVO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). VALOR DO CONTRATO + ADITIVO: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). VALOR DO CONTRATO + ADITIVO: R\$ 76.104,00 (setenta e seis mil, cento e quatro reais).	
ASSUNTO: PARECER DO 2º APOSTILAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº012-2021DO CONTRATO Nº 026/2021 - SEMED	

#### I-INTRODUÇÃO:

Veio a esta Coordenação de Controle Interno através do termo de conclusão em 03/04/2023 para fins de análise e parecer Técnico o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2021 - SEMED, Inexigibilidade nº 012/2021, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a contratada. Ressaltamos que o presente parecer técnico se restringe somente ao termo aditivo que tem como objetivo de apostilar com base no índice, ato esse fundamentado no artigo 65 § da lei 8.666/93.

#### II- DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo está arquivado no setor competente em uma pasta protocolado, numerado e rubricado contendo os seguintes documentos:

- ✓ Capa (fl. 01);
- ✓ Ofício da empresa J P ROCHA DA SILVA para a Secretária de Educação, assunto: Aditivo de valor e anexo planilha detalhada (fls.02 a 04);
- ✓ Memorando nº 312/2023 da Chefe de Divisão do setor de logística e manutenção para a Secretária de Educação solicitando o apostilamento do contrato nº 026/2021 (fl. 05);
- ✓ Memorando nº 313/2023 da Secretária de Educação para a Chefe de Divisão do setor de logística e manutenção autorizando o apostilamento do contrato nº 026/2021 pelo índice 15,20% (fl. 06);
- ✓ Termo de Autuação nº 16/2023 assinado pela servidora Maria Cristina Nunes da Cunha (fl. 07);
- ✓ Contrato Originário nº026/2021-SEMED (fls.08 a 10);
- ✓ 1º Termo de Aditivo de Prorrogação de Prazo e Aumento de Quantitativo (fls.11 a 12);
- ✓ Certidões de regularidade da empresa (fls.13 a 19);
- ✓ Justificativa de apostilamento do contrato assinado pelo ordenador de despesas (fls.20 a 21);
- ✓ Nota de reserva orçamentaria nº129 assinado pela servidora Ana Marcia de Souza (fl.22);
- ✓ Autorização assinada pelo ordenador de despesas (fl.23);
- ✓ Memorando nº316/2023-SEMED ao setor de Licitação e Contratos, assunto; Apostilamento (fls.24);
- ✓ Termo de Autuação nº051/2023, Processo Administrativo nº016/2023 assinado pela servidora Andressa Karolainy dos S. Petronilo (fl.25);
- ✓ Minuta 2º Termo de Apostilamento do Contrato (fl.26);



PREFEITURA DE BELTERRA  
ESTADO DO PARÁ  
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

- ✓ 2º Termo Aditivo de Apostilamento do Contrato nº026/2021 (fl.27);
- ✓ Publicação do extrato do 2º apostilamento do contrato nº 026/2021 - SEMED no Diário Oficial da União publicado em 30/03/2023, seção: 3, pag. 306 e no Diário Oficial dos Municípios no dia 30/03/2023, CI: D6AE3F88 (fls. 28 a 30);
- ✓ Termo de conclusão da divisão de licitações e contratos assinado pela servidora (fl. 31).

**III – DA CONCLUSÃO:**

Em relação a este, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para sua adequação ao interesse público. Antes o exposto o 2º Termo Apostilamento em análise do contrato nº 026/2021, origem da Inexigibilidade nº 012/2021 – SEMED, está documentada e fundamentada conforme a Lei e artigos supracitados com base no parecer 00079/2019/ DECOR/CGU/AGU. Ressaltamos que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: **Ordenador (a) de Despesa e Fiscais dos Contratos** respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 66, 67 da Lei 8.666/93. Recomendamos: a inserção dos documentos necessários no Mural de licitação/ TCM-PA, Portal da Transparência do Município e Sistema contábil.

**É o nosso parecer salvo melhor juízo. À elevada apreciação superior.**

Belterra (PA), 13 de Abril de 2023.

Simone Braga Monteiro  
Controle Interno  
Decreto n º 43/2023